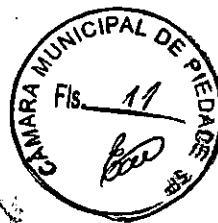




CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 3/2006

Dá nova redação aos artigos 89 e 90 da Resolução nº1, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade decreta:

Art.1º - Os artigos 89 e 90 da Resolução nº1, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.89 - A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início cada uma a 1ª de fevereiro e término em 20 de dezembro de cada ano, ressalvada a inauguração da legislatura, que se inicia em 1ª de janeiro.”

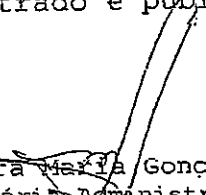
Art.90 -Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de 21 a 31 de julho e de 20 de dezembro a 31 de janeiro.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade, 11 de dezembro de 2006.


Nelson Prestes de Oliveira
Presidente

Registrado e publicado na data supra.


Jussara Maria Gonçalves
Secretária Administrativa